

Governo Regional dos Açores — consultor da Direcção Regional da Indústria (1984-1985);

Actividades de consultoria e formação em múltiplas empresas e instituições públicas incluindo: Ministério das Finanças; Associação Portuguesa de Bancos; Tribunal de Contas; ANACOM; BVLP; Grupo BPA; SECIL; Instituto Superior de Gestão Bancária.

#### 4 — Experiência docente universitária:

Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (1986 — ...) — sucessivamente, assistente estagiário, assistente e professor auxiliar convidado, professor auxiliar, professor associado, professor associado com agregação e professor catedrático;

2003-2007 — director do MBA;

2006-2007 — membro da Comissão Executiva do Departamento de Gestão;

2006-2007 — vice-presidente do conselho pedagógico;

Manchester Business School (2000-2003) — Visiting Fellow;

Instituto Superior de Gestão Bancária (1998-2007) — coordenador dos cursos de licenciatura em Gestão Bancária e de pós-graduação em Mercados Financeiros;

Universidade dos Açores (1984 — 1985) — assistente estagiário.

#### 5 — Exemplos de publicações técnicas e científicas:

Revistas científicas:

*Journal of Real Estate Finance and Economics;*

*Real Estate Economics;*

*Journal of Business Ethics;*

*International Journal of Managerial Finance;*

*Euro-Mediterranean Economics and Finance Review;*

*Episteme;*

*Portuguese Review of Financial Markets.*

Livros (lista não exaustiva):

*Real Options* (em colaboração com Syd Howell, Dean Paxson, Andrew Stark, David Newton Mustafa Cavus e Kanak Patel), Prentice-HallInt./Financial Times, London, 2001, ISBN 0 273 6S302 4;

*Blackwell Encyclopedic Dictionary of Finance* (entradas «Event Studies», «Securitization»), Oxford, 1997: ISBN 1-SS786-912-X;

*The Concise Blackwell Encyclopedia of Management* (entradas «Event Studies», «Securitization»), Blackwell Publishers, Malden, Massachusetts, 1998: ISBN 0-6312088S-2;

*Gestão Financeira*, 1993, Instituto Superior de Gestão Bancária (com Carlos Albuquerque);

*Avaliação de Produtos*, 1992, Instituto Superior de Gestão Bancária.

203638994

Bacharelato em Ciências da Computação, Ramo de Análise de Sistemas e Programação, Instituto Politécnico da Guarda (1990).

Assistente do 1.º triénio do Instituto Politécnico da Guarda (de 1 de Março de 1991 a 2 de Julho de 1995).

Especialista de informática do grau 3, nível 1, do Ministério da Defesa Nacional.

Consultor para as áreas de segurança e *internetworking* do Centro de Gestão da Rede do Governo (de Abril de 2000 a Maio de 2003).

Chefe da Divisão de Sistemas e Comunicações do Gabinete de Informática da Direcção Nacional da PSP (de Maio de 2003 a 29 de Maio de 2008).

Responsável pelas áreas de infra-estruturas, *networking* e segurança da Rede Informática do Governo.

Participação no estudo e implementação da Rede Nacional de Dados da Polícia de Segurança Pública.

Participação no estudo e implementação das infra-estruturas e sistema de informação para o Conselho Coordenador de Informações Policiais, no âmbito do Conselho Coordenador de Segurança para o Euro 2004.

Membro da Comissão de Instalação da Rede Nacional de Segurança Interna (CI-RNSI).

Chefe de equipa multidisciplinar para o desenvolvimento das infra-estruturas de rede associadas à Rede Nacional de Segurança Interna (de 30 Maio de 2009 a 30 de Setembro 2009).

Chefe da equipa multidisciplinar de Infra-estruturas e segurança (DIF) com o estatuto remuneratório de Director de Serviços, da Unidade de Tecnologias de Segurança (de 1 Outubro de 2009 a 31 de Março de 2010).

Chefe da equipa multidisciplinar de Segurança e Comunicações (DSC), com o estatuto remuneratório de Director de Serviços, da Unidade de Tecnologias de Segurança (desde 1 de Abril de 2010).

203637916

#### Despacho n.º 13915/2010

1 — Nos termos do disposto nos artigos 19.º e 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 206/2006, de 27 de Outubro, e nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 130/2007, de 27 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 83/2010, de 13 de Julho, é exonerado, a seu pedido, o licenciado Ponciano Manuel Castanheiro de Oliveira, do cargo de vogal do conselho directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P. (ITIJ, I. P.).

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Agosto de 2010.

24 de Agosto de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Justiça, *Alberto de Sousa Martins*.

203637884

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Despacho n.º 13914/2010

1 — Nos termos do disposto nos artigos 19.º e 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 206/2006, de 27 de Outubro, e nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 130/2007, de 27 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 83/2010, de 13 de Julho, é nomeado para o cargo de vogal do conselho directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P. (ITIJ, I. P.), o licenciado Joaquim José Fernandes Vilar Morgado, possuidor de reconhecida aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das referidas funções e evidenciada pelo respectivo currículo, publicado em anexo ao presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

24 de Agosto de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Justiça, *Alberto de Sousa Martins*.

#### Nota curricular

Joaquim José Fernandes Vilar Morgado.

Data de nascimento: 22 de Julho de 1968.

Licenciatura em Engenharia Informática, Instituto Politécnico da Guarda (1993).

Curso de estudos superiores especializados em Engenharia Informática, Instituto Politécnico da Guarda (1993).

## MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO

### Despacho n.º 13916/2010

O Decreto-Lei n.º 48/2009, de 23 de Fevereiro, criou a Escola Portuguesa de Díli — Centro de Ensino e Língua Portuguesa, ao abrigo do Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República Democrática de Timor-Leste, de 4 de Dezembro de 2002.

Considerando a necessidade de prover o cargo de subdirector da Escola Portuguesa de Díli — Centro de Ensino e Língua Portuguesa, previsto na respectiva estrutura orgânica previsto como cargo de direcção superior do 2.º grau e tendo em conta a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas, evidenciadas no currículo da licenciada Conceição Maria Brito Godinho, anexo ao presente despacho e que deste faz parte integrante:

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção conferida pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 1, 2 e 3, alínea b), do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2009, de 23 de Fevereiro, é nomeada a licenciada Conceição Maria Brito Godinho para exercer, em comissão de serviço, o cargo de subdirectora da Escola Portuguesa de Díli — Centro de Ensino e Língua Portuguesa.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

26 de Agosto de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luis Filipe Marques Amado*. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

**Nota curricular**

Conceição Maria Brito Godinho, licenciada em Geografia, via de ensino, pela Universidade Clássica de Lisboa, possui a seguinte formação complementar: certificado de aptidão profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional; professora do quadro de nomeação definitiva na Escola Secundária com 2.º e 3.º Ciclos Lima de Freitas, Setúbal; de 1991 a 2005 desempenhou funções docentes nos ensinos básico e secundário; exerceu cargos de coordenação pedagógica e de projectos: delegada de grupo disciplinar, directora de turma, coordenadora dos Projectos Acqua Viva, no âmbito do Programa Ciência Viva, e do curso de Agente do Ambiente e Desporto (tipo II) e coordenadora de departamento curricular de Ciências Sociais e Humanas; de 2005 a 2007 foi cooperante em Timor-Leste na Embaixada de Portugal em Dili, como assessora técnico-pedagógica no Projecto de Reintrodução da Língua Portuguesa, nas áreas da formação de professores e agentes da função pública; desenvolveu e participou na elaboração do currículo nacional de geografia, para o ensino pré-secundário do Ministério da Educação da República Democrática de Timor-Leste; participou na criação do «perfil do professor» em Timor-Leste, em parceria com a consultora da cooperação norte-americana — USAID; de 2007 a 2010 desempenhou funções docentes no ensino básico e secundário; exerceu os cargos de subcoordenadora do Secretariado de Exames Nacionais dos Ensinos Básico e Secundário; coordenou, na escola, o Projecto TurmaMais, do Ministério da Educação.

203638191

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 17353/2010

**Delegação de competências**

Ao abrigo do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária e dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delega nos Chefes de Finanças adjuntos identificados, a competência para a prática de actos, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicadas:

Chefia das secções:

Secção da Tributação — o Chefe de Finanças Adjunto, Carlos Alberto Faria Gomes, Técnico de Administração Tributária Adjunto Nível 2 nomeado em regime de substituição;

Secção da Cobrança — o Chefe de Finanças Adjunto, Aurora de Castro Fernandes Freitas, Técnica de Administração Tributária Nível 2 nomeada em regime de substituição.

Atribuições e competências — aos referidos Chefes de Finanças Adjuntos, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo Chefe de Finanças ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83 de 20 de Maio, que consiste em assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das Secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

1 — De carácter geral

1.1 — Verificar e controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários da respectiva secção, com excepção da justificação de faltas e concessão de férias;

1.2 — Dispensar os funcionários em serviço por pequenos lapsos de tempo, se tal for estritamente necessário e com o mínimo prejuízo para os serviços;

1.3 — Propor formas de actuação, distribuição de funções e rotação de serviços pelos funcionários da secção sempre que se mostre necessário;

1.4 — Providenciar sempre que necessário, a substituição de funcionários nos seus impedimentos e bem assim os reforços que se mostrarem necessários por aumentos anormais de serviço;

1.5 — Despachar, assinar e distribuir pelos funcionários da secção, os documentos que tenham a natureza de expediente diário;

1.6 — Verificar e controlar o andamento dos serviços, de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

1.7 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições apresentadas para apreciação e decisão superior;

1.8 — Instruir e informar os recursos hierárquicos em matéria tributária;

1.9 — Providenciar para que sejam prestadas em tempo útil as respostas e informações que o devam ser, pedidas por quaisquer entidades ou utentes dos serviços;

1.10 — Tomar as necessárias providências para que os utentes dos serviços sejam atendidos com prontidão e qualidade;

1.11 — Assinar a correspondência expedida, com excepção da que for dirigida às entidades hierarquicamente superiores, tribunais e outros órgãos de soberania;

1.12 — Assinar, coordenar e controlar a execução do serviço mensal, mapas, tabelas e relações dos serviços da respectiva secção, assegurando a sua remessa atempada às entidades competentes;

1.13 — Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º, alíneas a) e b) do Regime Geral das Infracções Tributárias;

1.14 — Levantar os autos de notícia das infracções por si verificadas no desempenho das suas funções, de harmonia com o disposto na alínea I) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias;

1.15 — Determinar e controlar o registo dos processos administrativos de restituição de receita orçamental que tenha entrado nos cofres do Estado sem direito a essa arrecadação;

1.16 — Promover a extracção e assinar as certidões de dívida para cobrança coerciva dos impostos e outras receitas que não sejam pagas nos prazos legais, da responsabilidade das respectivas secções e cuja competência esteja por lei atribuída ao Chefe do Serviço de Finanças;

1.17 — Coordenar e controlar a organização e conservação do arquivo dos processos e documentos relacionados com a respectiva secção de modo a garantir a sua funcionalidade permanente;

1.18 — Promover a requisição dos impressos e dos livros necessários à secção respectiva, controlando a sua existência, consumo, utilização e sua adequada organização;

1.19 — Assinar os mandados de notificação e as notificações efectuadas por via postal e controlar a sua execução;

1.20 — Controlar a execução de serviço da secção de forma a serem alcançados os objectivos previstos no plano de actividade;

1.21 — Pugnar pela boa utilização e funcionamento de todos os bens e equipamentos, acompanhando e verificando a sua instalação, manutenção e reparação;

2 — De carácter específico

Ao Chefe de Finanças Adjunto, Carlos Alberto Faria Gomes, que chefia a Secção de Tributação:

2.1 — Impostos sobre o rendimento (IRS/IRC):

2.1.1 — Orientar e controlar a recepção, visualização e registo prévio das declarações apresentadas;

2.1.2 — Visualizar os mapas de controlo das declarações, controlando a sua organização permanente;

2.1.3 — Proceder sob sua orientação ao loteamento e remessa das declarações que eventualmente não possam nem incumbam a este Serviço de Finanças recolher;

2.1.4 — Proceder sob a sua orientação ao loteamento e à recolha informática das declarações de IRS de modo a que seja observado o prazo de liquidação, por parte dos Serviços Centrais;

2.1.5 — Orientar e controlar o serviço relacionado com a confirmação dos valores e outros elementos constantes das declarações de rendimentos apresentadas e apuramento das suas faltas ou omissões, garantindo a sua efectivação em tempo útil, sempre que necessário ou for determinado superiormente;

2.1.6 — Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos contribuintes, resultantes das notificações efectuadas face à fixação ou alteração do rendimento colectável e, promover a sua remessa célere à Direcção de Finanças de Santarém;

2.1.7 — Coordenar e controlar o demais serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC), promover a instauração dos procedimentos necessários de controlo, de correcção de erros e de liquidação, acompanhando e orientando a prática dos actos a ele respeitantes ou com ele relacionados com vista à conclusão célere dos mesmos, e, praticar ou mandar praticar os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos bem como a fiscalização/confirmação dos elementos declarativos respeitante ao IRS quando necessário ou determinado;

2.2 — Imposto sobre o valor acrescentado (IVA):

2.2.1 — Coordenar e controlar o serviço no âmbito do cadastro único (modulo de actividade), designadamente a recepção e digitação das declarações de cadastro e seu arquivamento adequado;

2.2.2 — Controlar todas as liquidações da competência do Serviço de Finanças, promovendo ao seu registo e à sua atempada notificação e à extracção das certidões de dívida quando for caso disso;

2.2.3 — Controlar todos os averbamentos e recolhas de informação ou outros elementos, designadamente as notificações, pagamentos e outros lançamentos informáticos, determinados superiormente;